



Valide aqui este documento

Etiqueta Arisp  
S25040051159D

Pág: 00001/ 00006



2ºRI 01271840

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

CNM  
112482.2.0080622-04

**2º OFICIAL**  
**DE REGISTRO**  
**DE IMÓVEIS**  
**DA CAPITAL**  
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula	ficha
80.622	01

São Paulo, 29 de novembro de 19 93

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO Nº 2, localizado no andar térreo ou 1º pavimento do Bloco "A" do "EDIFÍCIO LUGANO", situado na Avenida Higienópolis nº 318, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, com a área útil de 166,84m2., mais 20,29m2. correspondente à garagem, e mais a quota parte ideal nas áreas de uso comum de 24,29m2., totalizando a área construída de 211,42m2., correspondendo-lhe no terreno, uma fração ideal de 29,240m2., ou seja, 0,8494%, - competindo-lhe um local na garagem do subsolo, para estacionamento de um automóvel.

**CONTRIBUINTE:-** 007.043.0118-0

**PROPRIETÁRIA:-** CARMEN DO AMARAL REBELLO, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada, na Alameda Itú nº 301.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 79.056, deste Cartório, datada de 19-06-1973.

O Oficial:

R.1 em 29 de novembro de 1993

**PARTILHA** (legado)

Do formal de partilha datado de 16 de novembro de 1993, assinado pela Drª Anna Luiza Wirz de Albuquerque Araújo, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões - Foro Central, desta Capital, extraído dos autos nº 0852/87 de Arrolamento dos bens deixados por CARMEM DO AMARAL REBELLO (CIC/MF. nº 184.072.268-15), falecida no estado civil de viúva, aos 14 de maio de 1987, deixatando testamento, consta na partilha dos bens, o imóvel objeto - continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7CSUT-P4QYG-53Z7U-R3H59>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.012/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui este documento



2ºRI 01271840

CNM  
112482.2.0080622-04



matricula	ficha
80.622	01 verso

desta matrícula, avaliado em Cr\$-323,35, ficou pertencendo à legatária, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, instituição beneficiante, com sede nesta Capital, Na rua Dr. Cesário Mota Junior nº 112, inscrita no CGC/MF. sob número 62.779.145/0001-90, tendo sido a partilha homologada por sentença de 27 de setembro de 1993, transitada em julgado.

O escrevente autorizado:

Av. 2 em 22 de março de 2005

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Do Ofício N° 074/2005/DRF/GUA/GAB, datado de 03/03/2005, o Sr. Wagner Kiyoshi Shiguematu, Delegado da Delegacia da Receita Federal Guarulhos, deste Estado, requereu a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, fica sujeito ao termo de Arrolamento de bens e direitos a que se referem o artigo 64, § 5º, da lei federal nº 9532, de 10/12/1997, e IN/SRF nº 264 de 20/12/2002, FICANDO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, EVENTUAL OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE DITO IMÓVEL, PELA PROPRIETÁRIA RETRO QUALIFICADA, NA DEPENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS, NO PRAZO DE 48 HORAS.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bestolozzi

"continua na ficha 02"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7CSUT-P4QYG-53Z7U-R3H59>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui este documento



2ºRI 01271840

CNM  
112482.2.0080622-04



BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
80.622	02

São Paulo, 03 de junho de 2005

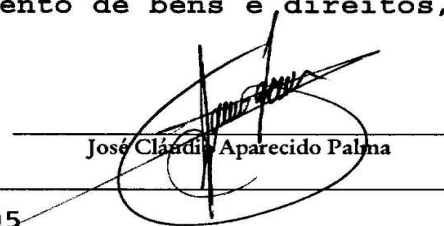
continuação da ficha 01...

Av. 3 em 03 de junho de 2005

**CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**

Pelo Ofício número 178/2005/DRF/GUA/GAB, expedido em 11 de maio de 2005 pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos - Gabinete do Delegado, Receita Federal, assinado pela Dra. Roseli Mitsui Tomikawa Abe, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o cancelamento da averbação do termo de arrolamento de bens e direitos, feita sob nº 2, nesta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

  
José Cláudio Aparecido Palma

R. 4 em 27 de julho de 2005

**PENHORA**

Pelo Mandado datado de 05 de julho de 2005, acompanhado do respectivo Termo de Penhora e Depósito de 05 de julho de 2005, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal nº 259.587/00, que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO move contra SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, o Dr. Laurence Mattos, M. Juiz de Direito das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, determinou o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido dado à ação o valor de R\$-1.071,33 (06/03/2003), e nomeado depositário o Sr. Octávio de Mesquita Sampaio, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 821.940, CPF/MF. nº 011.191.258-04, com endereço nesta capital, na Rua Carlos Petit nº 539.

O Escrevente Autorizado:

  
Jairo Rodrigues Pinto

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7CSUT-P4QYG-53Z7U-R3H59>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.011/73



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Pág: 00004/ 00006



2ºRI 01271840



CNM  
112482.2.0080622-04



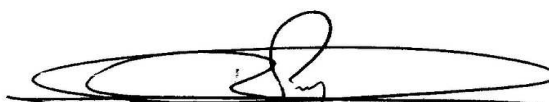
matrícula	ficha
80.622	02
	verso

Av.5 em 24 de abril de 2007

CANCELAMENTO DE PENHORA

Do mandado datado de 11 de abril de 2007, subscrito por Renato Faria, Diretor de Divisão do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 259.587/00 (Divida Ativa nº 668.320-7/00-3), que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO moveu contra a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, consta que, o Dr. Luis Fernando Cirillo, MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública desta Capital, determinou que fosse feita a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob nº 4, nesta matrícula, tendo sido a execução fiscal extinta, com fundamento no artigo 26 da Lei 6.830/80, por sentença proferida em 06 de novembro de 2006, transitada em julgado em 15 de março de 2007.

O Escrevente Autorizado:



Jairo Rodrigues Pinto

R. 6 em 27 de novembro de 2007

PENHORA

Pelo Mandado datado de 17 de outubro de 2007, acompanhado do respectivo Termo de Penhora e Depósito de 17 de outubro de 2007, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 75921/02 - Dívida Ativa nº 260.313-6/02-1, movida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO contra IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, consta que, o Dr. André Augusto Salvador Bezerra, M. Juiz de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, determinou o registro da "continua na ficha 03"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7CSUT-P4QYG-53Z7U-R3H59>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



2ºRI 01271840

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7CSUT-P4QYG-53Z7U-R3H59>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM  
112482.2.0080622-04

**2º** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL  
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matricula  
80.622

ficha  
03

São Paulo, 27 de novembro de 2007

continuação da ficha 02...

PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$-58.552,87, atualizado até 01 de fevereiro de 2002.

O Escrevente Autorizado:

  
José Cláudio Aparecido Palma

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*\*

\*\* VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA \*\*



Valide aqui  
este documento

Pág: 00006/ 00006



2ºRI 01271840

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7CSUT-P4QYG-53Z7U-R3H59>

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecilia, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art. 205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital por Vinicius Cauã Alves da Silva nos termos do Artigo 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973. São Paulo, 31 de Março de 2025

Jersé Rodrigues da Silva  
O Oficial

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL**

**CNPJ: 046.227.989/0001-71**

**R. Vitorino Carmilo, 576 - Barra Funda - São Paulo - Capital - CEP:01153-000 - Tel:3660-4992**

A importância correspondente aos selos do Estado e Sec.da Fazenda foi paga por verba, conforme guia nº <u>63/2025</u> .	Emolumentos	R\$	44,20
	Estado	R\$	12,56
	Sec.da Fazenda	R\$	8,60
	Registro Civil	R\$	2,33
	Trib. de Justiça	R\$	3,03
	Min. Público	R\$	2,12
	Imp.s/serviços	R\$	0,90
	Total	R\$	73,74

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1124823C3000000083309925X